



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 113/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades da Justiça Eleitoral que compõem a SEGUNDA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, às fls. 1.889 a 1.891 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 5.765/2024 (Pregão n. 90026/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Nevada Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.589.089-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida na Avenida Alberto Carazzai, n. 1.484, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, telefone (43) 3132-1549, e-mail adm@nevadaterceirizados.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 12.095.551/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Paulo Ricardo de Andrade Cardoso, inscrito no CPF sob o n. ***.251.369-**, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 054/2024 fica prorrogado até 11/03/2027.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da

Administração, por períodos sucessivos, até o limite de mais 90 (noventa) meses, além do prazo ora prorrogado, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativo n. 2025NE000161.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 659.896,02 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), considerando-se o somatório das mensalidades de todos os Cartórios Eleitorais que o compõem, conforme detalhado na subcláusula 1.3 do Contrato, atualizado pela Apostila n. 026/2025 e de 1 (um) pacote de serviço adicional por profissional alocado em cada um deles, multiplicado por 18 (dezoito) meses.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 054/2024, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 054/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 08 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PAULO RICARDO DE ANDRADE CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL